



LEI Nº 4218, DE 24 DE SETEMBRO DE 1.993

Altera a Lei 2.635/83, para reformular a composição - do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidarie dade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 1.993, PROMULGA a se-guinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 2.635, de 24 de junho de - 1.983, passa a viger com a seguinte redação:

"Art- 4º - O Conselho Deliberativo será composto de treze membros e presidido por pessoa de sua livre indicação.

"Parágrafo único - Comporão o Conselho, a convite do Prefeito, representantes dos diversos segmentos da comunidade."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

mgpf.